

CLÍNICA CORP

Rua Presciliano Pinto, 1118 - Boa Vista

São José do Rio Preto, SP

DATA DA VERSÃO

JULHO DE 2020



CARTILHA

DIREITOS E DEVERES DOS PACIENTES

DIREITOS

DOS PACIENTES

- Ser atendido de forma humanizada e acolhedora, sem preconceito de etnia, credo, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito;
- Ser atendido por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos;
- Ser identificado pelo nome completo (correto e sem abreviações) e nome da mãe;
- Ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública;
- Ter seus valores e crenças respeitados dentro dos preceitos legais;
- Ter sua privacidade, individualidade e segurança asseguradas em qualquer momento do atendimento, bem como proteção específica em casos de vulnerabilidade;
- Ter acessibilidade a todos os ambientes destinados ao paciente, nos casos de deficiência física;
- Saber o nome, a categoria profissional e o cargo de quem está prestando a assistência;
- Poder identificar os profissionais da instituição por meio de uniformes;
- Ter assegurada a preservação de sua imagem e identidade, além da confidencialidade de suas informações;
- Receber informações claras, objetivas e compreensíveis a respeito do seu diagnóstico e tratamento;
- Receber do médico de sua escolha e dos demais membros da equipe multidisciplinar, em qualquer fase de tratamento, informações verbais e, quando requisitados, relatórios explicativos por escrito sobre o seu diagnóstico e tratamento;

DIREITOS

DOS PACIENTES

- Ter seu prontuário elaborado de forma legível, contendo o conjunto de documentos padronizados com informações a respeito de seu histórico médico, início e evolução de sua doença, exames complementares, condutas terapêuticas, descrição dos procedimentos realizados e demais relatórios e anotações pertinentes;
- Restringir o acesso ao seu prontuário e às informações sobre seu tratamento, ressalvados os casos de informações compartilhadas com os profissionais a cargo de sua assistência, com as operadoras de planos e seguros de saúde e os acessos necessários para monitoramento e auditoria de qualidade dos atendimentos;
- Solicitar cópia de seu prontuário a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente **e da forma como autorizada pelo Conselho Federal de Medicina;**
- Formalmente autorizar um representante ou familiar a ter acesso às informações, **verbais e/ou escritas**, de seu tratamento;
- Alterar, a qualquer momento de seu tratamento, quaisquer informações que tenham sido anteriormente relatadas;
- Solicitar esclarecimentos sobre documentos e formulários que lhe sejam apresentados para assinar, de forma a permitir sua compreensão e entendimento para uma opção consciente;
- **Buscar uma segunda opinião em relação a seu diagnóstico ou tratamento, conforme disposto pelo artigo 39 do Código de Ética Médica;**
- Ser informado, orientado e, se necessário, treinado sobre como conduzir seu autocuidado na continuidade do tratamento em domicílio;

DIREITOS

DOS PACIENTES

- Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, após ter recebido adequada informação sobre procedimentos, diagnósticos, planos terapêuticos e avaliações clínicas realizadas;
- Receber o adequado tratamento para minimizar a dor, de acordo com as possibilidades terapêuticas disponíveis;
- Receber, quando solicitada, toda e qualquer informação sobre os medicamentos que lhe serão administrados, sua origem e prazo de validade;
- Estar acompanhado, se assim o desejar, durante o tratamento, por pessoa por ele indicada, assim como indicar formalmente um familiar ou responsável para decidir em seu nome acerca do seu tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo;
- Receber receitas com letra legível;
- Exigir que a instituição cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção;
- Expressar suas preocupações e queixas para a instituição, através dos meios de comunicação disponíveis, e receber as informações e esclarecimentos pertinentes;
- Ter acesso às contas detalhadas referentes às despesas de seu tratamento, exames, medicações e outros procedimentos médicos;
- Receber receitas com letra legível;
- Quando recomendado o encaminhamento a outra unidade de saúde, o paciente tem direito a receber relatório médico com o resumo da sua condição de saúde, possíveis diagnósticos, tratamentos realizados e breve histórico clínico;
- Direito de conhecer os seus direitos **referentes ao tratamento de saúde que está recebendo.**

DEVERES

DOS PACIENTES

- Respeitar o direito dos demais pacientes, colaboradores e demais acompanhantes;
- Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio da instituição colocado a sua disposição;
- **Respeitar a forma de organização e os procedimentos da instituição, agindo sempre com respeito aos médicos, funcionários e colaboradores desta;**
- Respeitar a proibição ao consumo de fumo, derivados do tabaco e bebidas alcoólicas nas dependências da instituição, proibição esta extensiva aos acompanhantes;
- Responsabilizar-se pelos seus objetos **(de valor ou não)** trazidos para a instituição;
- Disponibilizar informações completas e **fidedignas** sobre seu histórico de saúde, procedimentos cirúrgicos realizados, problemas de saúde vivenciados, utilização de medicamentos ou quaisquer outras substâncias;
- Obter total conhecimento a respeito do seu tratamento ou designar familiar ou responsável para receber todas as informações;
- Expressar se entendeu as informações recebidas e fazer perguntas em caso de dúvidas;
- Seguir as recomendações do médico e de toda a equipe multidisciplinar que lhe assiste, respondendo pelas consequências de sua não observância;
- Responsabilizar-se quando da recusa de tratamento;

DEVERES

DOS PACIENTES

- Comunicar à clínica caso haja alguma impossibilidade de comparecer na data agendada para realização de consultas, retornos e procedimentos;
- Honrar seu compromisso financeiro com a instituição, saldando ou fazendo saldar as despesas incorridas;
- Efetuar o pagamento dos procedimentos não custeados pelas Operadoras de Planos Privados à Saúde, independentemente do motivo, ou sem cobertura contratual, **não podendo alegar desconhecimento das cláusulas que regulam sua relação contratual com a respectiva Operadora;**
- Indicar o responsável financeiro por seu atendimento, ressalvados os casos de urgência e emergência;
- Pacientes beneficiários de planos privados de assistência à saúde devem notificar a instituição e o seu médico titular sobre quaisquer mudanças na cobertura do seu plano de saúde, assim como outras restrições que possam prejudicar a continuidade do tratamento;
- Não circular em áreas privativas da instituição e no caso de eventual necessidade estar acompanhado de um colaborador.

CARTILHA

DIREITOS E DEVERES DOS PACIENTES.



17 3211 1919

Rua Presciliano Pinto, 1118 - Boa Vista
São José do Rio Preto, SP

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a quinta, das 7h às 19h

Sexta das 7h às 18h.